

Corbélia, 10 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**EMANUEL ANDRIGO HUFF**

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho para análise legislativa o projeto de lei, 23/2025, que autoriza o Município a firmar convenio com a Associação dos produtores rurais de Corbélia.

O convenio propõe o repasse de R\$ 8.795,00 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais) mensais para o auxílio no pagamento de alugueis, bem como na contratação de profissional técnico para atender demandas da associação.

A devida autorização legislativa se dá para atender o disposto no inciso II do artigo 31 da lei 13019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Desde já contamos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Thiago Daross Stefanello  
Prefeito Municipal.



## PROJETO DE LEI Nº 23 DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Apracor - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Apracor - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia - CNPJ nº 05.260.160/0001-13, com sede a rua Margarida, nº 580, Centro, nesta cidade de Corbélia – Paraná

Art. 2º. O Poder Executivo irá colaborar com a Apracor - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia - no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 105.540,00 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.795,00 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único: os recursos serão destinados ao pagamento de aluguel e contratação de profissional técnico para atendimento das demandas da associação.

Art. 3º. A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente a colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Art. 4º. O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado em Diário Oficial.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.



Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corbélia, 11 de março de 2025.

Thiago Daross Stefanello  
Prefeito Municipal

